

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 128/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

**OBJETO: PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022**

1. APRESENTAÇÃO:

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal e da sociedade civil através de reuniões para escuta pública. Deste modo, o Município de Bofete torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

2. OBJETO DESSE EDITAL:

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais de Bofete que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, na seguinte modalidade:

Item	Modalidade	Proponente	Quantidade	Valor por premiação
1	Premiação de Artistas de Bofete	Pessoa Física	35	R\$ 35.000,00

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO: De 13 de novembro a 03 de dezembro de 2023 até às 17h00

3.1 ENTREGA DAS CANDIDATURAS deverá ser na Diretoria de Cultura do município, localizado no Centro Cultural de Bofete na Avenida Ernesto Eburneo, nº 100, Bofete/SP, Telefone: (14) 3883-1454, expediente: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser pago conforme descrito no Anexo I deste edital.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo;

02.08.00 – Departamento de Cultura;

02.08.01 – Cultura e Turismo;

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes;

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes;

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas;

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais;

13.392.0027.2030 – Manutenção da Cultura e Turismo (DR 05.110.00000)

4.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever qualquer artista ou fazedor de cultura de Bofete, residente no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente atuante na área cultural.

5.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste edital, candidatos que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Departamento de Cultura de Bofete.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para grupos e entidades com mais pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para grupos e entidades com mais de pessoas indígenas.

7.2. Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será direcionado para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais que compõe o grupo ou entidade participante deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

7.6. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação (análise de elementos físicos (fenótipos) do candidato);
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O candidato deve entregar na Diretoria de Cultura a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 dentro do prazo de inscrição do edital.

8.2 O candidato deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, em envelope único com indicação de seu nome completo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial, no caso os grupos e entidades que forem concorrer às cotas ou pontuação extra (documento não-obrigatório);

c) Materiais que comprovem sua atuação cultural em Bofete há mais de 02 (dois) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.3 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

8.5 O candidato inscrito deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do candidato de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bofete e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada participante é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção a ser formada conforme decisão da Diretoria de Cultura de Bofete.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Cultura de Bofete.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura de Bofete.

10.10. Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município.

10.11. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Cultura, no Centro Cultural localizado no Centro Cultural de Bofete na Avenida Ernesto Eburneo, nº 100, Bofete/SP, telefone: (14) 3883-1454, expediente: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

10.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de comunicação municipais e diários oficiais.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção, os artistas selecionados deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de Residência;

II - Documentos pessoais (RG e CPF);

III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>>

IV – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; disponível em <<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>>

V – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em <<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3. Os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Cultura localizada no Centro Cultural de Bofete na Avenida Ernesto Eburneo, nº 100, Bofete/SP, Telefone: (14) 3883-1454, expediente: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

11.4. Caso o proponente não apresente alguma das certidões acima por estar em débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do participante.

13.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (14) 3883-1454 e e-mail: cultura@bofete.sp.gov.br.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura e Comissão de Apoio decidir de modo a privilegiar o maior número de participantes.

13.5 O participante será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Bofete de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Bofete/SP, 10 de novembro de 2023.

Claudecio José Eburneo

Prefeito Municipal

Cristiano Moura da Silva

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

1.2 Serão disponibilizadas premiações no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada artista e/ou agente cultural do município de Bofete premiado.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar deste Edital pessoas físicas atuantes na área de arte e cultura, das seguintes áreas: música, artesanato, dança, circo, teatro, literatura, artes visuais, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, gastronomia e outras manifestações culturais do município.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. Caso não haja candidatos interessados nas vagas destinadas as cotas para negros, essas vagas automaticamente se destinarão a proponentes indígenas e caso não haja proponentes para as vagas destinadas as cotas para indígenas, as vagas irão para a ampla concorrência, sempre respeitando essa ordem.

Item	Descrição	Vagas para ampla concorrência	Cotas para proponentes negras	Cotas para proponentes indígenas	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
1	Premiação de Artistas	24	7	4	35	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural conforme histórico de atividades	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do candidato à comunidade em que atua, tais como realização de ações e participação de eventos culturais dentro da cidade de Bofete.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o candidato pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponente mulher, LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, idosos acima de 60 anos	5
F	Notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos acima relacionados
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Premiação de pessoa física como agente cultural ou artista de Bofete (R\$ 1.000,00)

1.1 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários em que será depositado o valor do prêmio, no nome do proponente)

Agência:

Conta:

Banco:

1.2 DADOS PESSOAIS:

a) Nome Completo:

b) CPF:

c) RG:

d) Órgão expedidor e Estado:

e) Data de nascimento:

f) Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

g) E-mail:

h) Telefone:

1.3 Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

2 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a trajetória cultural da participante:

(quando começou, onde atua, segmento cultural, técnicas que utiliza, se arte-educador, técnico, artista ou produtor cultural, cursos realizados, formação, prêmios etc.)

2.3 Realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações desenvolvidas transformaram a realidade do município de Bofete?

2.5 As ações desenvolvidas contribuem para populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.?

2.6 A comunidade participa dos projetos ou ações desenvolvidas pela participante?

(Destaque se a comunidade participa enquanto público ou também trabalha nos projetos desenvolvidos)

2.7 Na trajetória cultural, foram desenvolvidos ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

2.8 Em sua atuação, costuma participar de eventos e ações culturais do município (feiras, festivais, festas comemorativas, festas temáticas, eventos esporádicos etc.)? Descreva sua atuação nesses eventos locais.

2.9 Outras informações que você considere relevantes sobre sua trajetória na cultura.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotos entre outros documentos.

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ARTISTA:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO DA DIRETORIA DE CULTURA Nº 01/2023.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE